fase da inscrição, os candidatos deverão apenas se certificar que preenchem os referidos requisitos, ficando a efetiva comprovação para a data da posse.No que diz respeito ao quantitativo de vagas e à extrapolação da despesa de pessoal, tratam de questões que, ao menos na presente sede, não se amoldam à análise sumária da matéria, porquanto não dizem respeito a condições que, de modo patente, possam impedir o amplo acesso ao certame, cientificando a Prefeitura que referidos assuntos podem ser reavaliados em sede própria.Quanto aos critérios para a avaliação dos candidatos na realização de prova prática para o cargo de pedreiro e, também, em relação à idade exigida para o cargo de Arquiteto, sem antecipar o mérito de referidos questionamentos, entendo que não possuem envergadura suficiente a justificar a adoção de medida, sempre excepcional, de paralisação do procedimento.Cabe, por fim, ressalvar que as conclusões aqui extraídas não afastam a obrigatoriedade da Prefeitura Municipal de Meridiano de cumprir o quanto determinado pela Lei Complementar n.º 173/2020, que instituiu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) e impôs o marco de 28 de maio de 2020 para limitar as admissões de pessoal apenas às reposições de cargos temporários (inciso IX do caput do Art. 37 da Constituição Federal) e efetivos vagos ou que vierem a vagar em razão de aposentadoria, falecimento, exoneração, demissão, outras hipóteses de perda do cargo previstas constitucionalmente, à luz do que restou recentemente decidido pelo Plenário em Sessão de 21/10/2020, nos autos do processo TC-021598.989.20-0, sob a relatoria do eminente Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, in verbis:Portanto, a realização de Concursos Públicos para o provimento de cargos vagos existentes no Quadro de Pessoal da Administração, mas nunca outrora ocupados, segue sentido oposto às reais intenções da Lei Complementar nº 173/2020 que, dentre outras, visa a evitar a criação ou o aumento de despesas obrigatórias para a Administração Pública durante o estado de calamidade pública e/ou enquanto perdurar a pandemia do Covid-19 (§ 2º do artigo 7º).Ante esse cenário, sem embargo do ordinário acompanhamento do concurso público, deixo de adotar medida de suspensão do concurso e determino o arquivamento dos autos, cientificando-se a Prefeitura Municipal de Meridiano do teor desta decisão.

Publique-se.

PROCESSO: TC-003053.989.20-8. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO.RESPONSÁVEL: Luis Antonio Fiorani – Prefeito Municipal.ASSUNTO: Contas de Prefeitura – Relatório de Acompanhamento relativo ao 2º Quadrimestre.EXERCÍCIO: 2020.ADVOGADOS: Marcel Gustavo Bahdur Vieira (OAB/SP 184.768) e Marina Julião Robes (OAB/SP 227.348)Trata-se das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, relativas ao exercício de 2020.A Unidade Regional de Araraquara – UR-13 anexou no evento 41 o relatório de fiscalização atinente ao Acompanhamento do 2º Quadrimestre do exercício em exame.Notifique-se eletronicamente o responsável a fim de que tome conhecimento dos laudos de inspeção e demais documentos constantes dos autos, adotando providências corretivas que entender cabíveis.

Publique-se.

PROCESSO: TC-003061.989.20-8. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE.RESPONSÁVEL: Dirceu Brás Pano – Prefeito Municipal.ASSUNTO: Contas de Prefeitura – Relatório de Acompanhamento relativo ao 2º Quadrimestre. EXERCÍCIO: 2020.ADVOGADO: Rafael Stevan (OAB/SP 241.866). Trata-se das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, relativas ao exercício de 2020.A Unidade Regional de Araraquara – UR-13 anexou no evento 35 o relatório de fiscalização atinente ao Acompanhamento do 2º Quadrimestre do exercício em exame.Notifique-se eletronicamente o responsável a fim de que tome conhecimento dos laudos de inspeção e demais documentos constantes dos autos, adotando providências corretivas que entender cabíveis.

Publique-se.

PROCESSO: TC-003072.989.20-5. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL. RESPONSÁVEL: Carlindo Nogueira Rodrigues – Prefeito Municipal.ASSUNTO: Contas de Prefeitura – Relatório de Acompanhamento relativo ao 2º Quadrimestre. EXERCÍCIO: 2020.Trata-se das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Bananal, relativas ao exercício de 2020.A Unidade Regional de Guaratinguetá – UR-14 anexou no evento 38 o relatório de fiscalização atinente ao Acompanhamento do 2º Quadrimestre do exercício em exame.Notifique-se eletronicamente o responsável a fim de que tome conhecimento dos laudos de inspeção e demais documentos constantes dos autos, adotando providências corretivas que entender cabíveis.

Publique-se.

Processo: TC-3082.989.20-3. Origem: Prefeitura Municipal de Buritizal. Responsável: Agliberto Gonçalves – Prefeito Municipal. Assunto: Acompanhamento das Contas Anuais da Prefeitura – 2º quadrimestre/2020. Exercício: 2020. Tratam os presentes das contas do exercício de 2020 da Municipalidade de Terra Roxa. Consta no evento 36 o relatório de inspeção a respeito do acompanhamento das contas anuais – 2º quadrimestre/20. Diante do exposto, proceda-se a notificação eletrônica do Responsável; e, na sequência, encaminhem-se os autos à UR/17, para fins de continuidade na instrução do processo.

Publique-se.

PROCESSO: TC-003087.989.20-8. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS. RESPONSÁVEL: Lucemir do Amaral – Prefeito Municipal. ASSUNTO: Contas Anuais do Exercício de 2020. ADVOGADO: Bruno Reginato Araujo de Oliveira (OAB/SP 224.414). EM EXAME: Acompanhamento do 2º Quadrimestre (evento 55). Requerimento de prazo para apresentação de justificativas (evento 59).Trata-se das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Canas, relativas ao exercício de 2020.A Unidade Regional de Guaratinguetá – UR-14 anexou no evento 55 o relatório de fiscalização atinente ao Acompanhamento do 2º Quadrimestre do exercício em exame.Notifique-se eletronicamente o responsável a fim de que tome conhecimento dos laudos de inspeção e demais documentos constantes dos autos, adotando providências corretivas que entender cabíveis. Quanto ao pedido de prazo formulado no evento 59, esclareça-se ao interessado que não há necessidade de apresentação de justificativas nessa fase processual, já que as medidas adotadas pelo gestor serão avaliadas no relatório do encerramento do exercício.

Publique-se.

Processo: TC-3095.989.20. Origem: Prefeitura Municipal de Dolcinópolis. Responsável: Américo Ribeiro do Nascimento – Prefeito Municipal. Assunto: Acompanhamento das Contas Anuais da Prefeitura – 2º quadrimestre/2020. Exercício: 2020. Tratam os presentes das contas do exercício de 2020 da Municipalidade de Dolcinópolis. Consta no evento 30 o relatório de inspeção a respeito do acompanhamento das contas anuais – 2º quadrimestre/20. Diante do exposto, proceda-se a notificação eletrônica do Responsável; e, na sequência, encaminhem-se os autos à UR/11, para fins de continuidade na instrução do processo.

Publique-se.

PROCESSO: TC-003098.989.20-5. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOREAL.RESPONSÁVEL: Norival Francisco Garcia Junior – Prefeito Municipal.ASSUNTO: Contas de Prefeitura – Relatório de Acompanhamento relativo ao 2º Quadrimestre. EXERCÍCIO: 2020.Trata-se das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Floreal, relativas ao exercício de 2020.A Unidade Regional de Araçatuba – UR-1 anexou no evento 28 o relatório de fiscalização atinente ao Acompanhamento do 2º Quadrimestre do exercício em exame.Notifique-se eletronicamente o responsável a fim de que tome conhecimento dos laudos de inspeção e demais documentos constantes dos autos, adotando providências corretivas que entender cabíveis.

Publique-se.

Processo: TC-3110.989.20-9. Origem: Prefeitura Municipal de Iperó. Responsáveis: Vanderlei Polizeli e Leonardo Roberto Folim – Prefeitos Municipais.Assunto: Acompanhamento das Contas Anuais da Prefeitura – 2º quadrimestre/2020. Exercício: 2020. Tratam os presentes das contas do exercício de 2020 da Municipalidade de Iperó. Consta no evento 34 o relatório de inspeção a respeito do acompanhamento das contas anuais – 2º quadrimestre/20. Diante do exposto, proceda-se a notificação eletrônica dos Responsáveis; e, na sequência, encaminhem-se os autos à UR/9, para fins de continuidade na instrução do processo.

Publique-se.

PROCESSO: TC-003113.989.20-6. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI.RESPONSÁVEL: Lairto Luiz Piovesana Filho – Prefeito Municipal.ASSUNTO: Contas de Prefeitura – Relatório de Acompanhamento relativo ao 2º Quadrimestre. EXERCÍCIO: 2020.ADVOGADO: Luis Eduardo Farao (OAB/SP 145.140).Trata-se das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Itajobi, relativas ao exercício de 2020.A Unidade Regional de Araraquara – UR-13 anexou no evento 41 o relatório de fiscalização atinente ao Acompanhamento do 2º Quadrimestre do exercício em exame.Notifique-se eletronicamente o responsável a fim de que tome conhecimento dos laudos de inspeção e demais documentos constantes dos autos, adotando providências corretivas que entender cabíveis.

Publique-se.

Processo: TC-3115.989.20. Origem: Prefeitura Municipal de Itapura.Responsável:Fábio Dourado – Prefeito Municipal. Assunto: Acompanhamento das Contas Anuais da Prefeitura – 2º quadrimestre/2020. Exercício: 2020. Tratam os presentes das contas do exercício de 2020 da Municipalidade de Itapura. Consta no evento 37 o relatório de inspeção a respeito do acompanhamento das contas anuais – 2º quadrimestre/20. Diante do exposto, proceda-se a notificação eletrônica do Responsável; e, na sequência, encaminhem-se os autos à UR/15, para fins de continuidade na instrução do processo.

Publique-se.

PROCESSO: TC-003124.989.20-3. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA.RESPONSÁVEL: Ricardo Mathias Bertaglia – Prefeito Municipal.ASSUNTO: Contas de Prefeitura – Relatório de Acompanhamento relativo ao 2º Quadrimestre. EXERCÍCIO: 2020.ADVOGADOS: Josias Tadeu Correa e Silva (OAB/SP 103.338), Ronan Figueira Daun (OAB/SP 150.425) e Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP 290.219).Trata-se das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Luiziânia, relativas ao exercício de 2020.A Unidade Regional de Araçatuba – UR-1 anexou no evento 35 o relatório de fiscalização atinente ao Acompanhamento do 2º Quadrimestre do exercício em exame.Notifique-se eletronicamente o responsável a fim de que tome conhecimento dos laudos de inspeção e demais documentos constantes dos autos, adotando providências corretivas que entender cabíveis.

Publique-se.

Processo: TC-3128.989.20-9. Origem: Prefeitura Municipal de Miguelópolis.Responsável: Naim Miguel Neto – Prefeito Municipal. Assunto: Acompanhamento das Contas Anuais da Prefeitura – 2º quadrimestre/2020. Exercício: 2020. Advogado: Eliezer Pereira Martins - OAB/SP 168.735. Tratam os presentes das contas do exercício de 2020 da Municipalidade de Miguelópolis. Consta no evento 36 o relatório de inspeção a respeito do acompanhamento das contas anuais – 2º quadrimestre/20. Diante do exposto, proceda-se a notificação eletrônica do Responsável; e, na sequência, encaminhem-se os autos à UR/17, para fins de continuidade na instrução do processo.

Publique-se.

PROCESSO: TC-003132.989.20-3. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL.RESPONSÁVEL: Edson Rodrigo de Oliveira Cunha – Prefeito Municipal.ASSUNTO: Contas de Prefeitura – Relatório de Acompanhamento relativo ao 2º Quadrimestre.EXERCÍCIO: 2020.ADVOGADO: Cyro Roberto Rodrigues Gonçalves Junior (OAB/SP 155.295).Trata-se das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, relativas ao exercício de 2020.A Unidade Regional de Mogi Guaçu – UR-19 anexou no evento 35 o relatório de fiscalização atinente ao Acompanhamento do 2º Quadrimestre do exercício em exame.Notifique-se eletronicamente o responsável a fim de que tome conhecimento dos laudos de inspeção e demais documentos constantes dos autos, adotando providências corretivas que entender cabíveis.

Publique-se.

Processo: TC-3139.989.20. Origem: Prefeitura Municipal de Oscar Bressane.Responsável: Luiz Antonio Romano – Prefeito Municipal. Assunto: Acompanhamento das Contas Anuais da Prefeitura – 2º quadrimestre/2020. Exercício: 2020. Tratam os presentes das contas do exercício de 2020 da Municipalidade de Oscar Bressane. Consta no evento 28 o relatório de inspeção a respeito do acompanhamento das contas anuais – 2º quadrimestre/20. Diante do exposto, proceda-se a notificação eletrônica do Responsável; e, na sequência, encaminhem-se os autos à UR/4, para fins de continuidade na instrução do processo.

Publique-se.

Processo: TC-3154.989.20-6. Origem: Prefeitura Municipal de Rafard.Responsável: Carlos Roberto Bueno – Prefeito Municipal. Assunto: Acompanhamento das Contas Anuais da Prefeitura – 2º quadrimestre/2020. Exercício: 2020. Tratam os presentes das contas do exercício de 2020 da Municipalidade de Rafard. Consta no evento 38 o relatório de inspeção a respeito do acompanhamento das contas anuais – 2º quadrimestre/20. Diante do exposto, proceda-se a notificação eletrônica do Responsável; e, na sequência, encaminhem-se os autos à UR/9, para fins de continuidade na instrução do processo.

Publique-se.

PROCESSO: TC-003157.989.20-3.ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO.RESPONSÁVEL: Mauro José Teixeira – Prefeito Municipal.ASSUNTO: Contas de Prefeitura – Relatório de Acompanhamento relativo ao 2º Quadrimestre. EXERCÍCIO: 2020.ADVOGADO: Diego Rodrigues Zanzarini (OAB/SP 333.373).Trata-se das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco, relativas ao exercício de 2020.A Unidade Regional de Itapeva – UR-16 anexou no evento 34 o relatório de fiscalização atinente ao Acompanhamento do 2º Quadrimestre do exercício em exame.Notifique-se eletronicamente o responsável a fim de que tome conhecimento dos laudos de inspeção e demais documentos constantes dos autos, adotando providências corretivas que entender cabíveis.

Publique-se.

Processo: TC-3163.989.20-5.Origem: Prefeitura Municipal de Salesópolis.Responsável: Vanderlon de Oliveira Gomes – Prefeito Municipal. Assuntos: Acompanhamento das Contas Anuais da Prefeitura – 2º quadrimestre/2020. Pedido de vista formulado pela Câmara Municipal de SALESÓPOLIS – representada pelo Sr. Presidente Nilson Satolu Imamura, através do seu advogado Dr. Thiago Campos Destro – OAB/SP 342.266. Deferido por 05 dias. Exercício: 2020.Advogada: Bruna Maria Melo Mingatos Lourenço – OAB/SP 365.383, Yuri Marcel Soares Oota – OAB/SP 305.226 e outros. Tratam os presentes das contas do exercício de 2020 da Municipalidade de Salesópolis. Consta no evento 42 o relatório de inspeção a respeito do acompanhamento das contas anuais – 2º quadrimestre/20. Diante do exposto, proceda-se a notificação eletrônica do Responsável; e, na sequência, encaminhem-se os autos à UR/7, para fins de continuidade na instrução do processo. Autorizo vista dos autos ao Presidente da Câmara Sr. Nilson Satolu Imamura, representado pelo advogado Dr. Thiago Campos Destro – OAB/SP 342.266 – pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Publique-se.

PROCESSO: TC-003169.989.20-9.ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUCIA.RESPONSÁVEL: Luiz Antonio Noli – Prefeito Municipal.ASSUNTO: Contas de Prefeitura – Relatório de Acompanhamento relativo ao 2º Quadrimestre.EXERCÍCIO: 2020.ADVOGADA: Jaluza Cristiane Piva Queiroz (OAB/SP 382.455).Trata-se das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Santa Lucia, relativas ao exercício de 2020.A Unidade Regional de Araraquara – UR-13 anexou no evento 40 o relatório de fiscalização atinente ao Acompanhamento do 2º Quadrimestre do exercício em exame.Notifique-se eletronicamente o responsável a fim de que tome conhecimento dos laudos de inspeção e demais documentos constantes dos autos, adotando providências corretivas que entender cabíveis.

Publique-se.

Processo: TC-3175.989.20. Origem: Prefeitura Municipal de Silveiras.Responsável: Guilherme Carvalho da Silva – Prefeita Municipal. Assunto: Acompanhamento das Contas Anuais da Prefeitura – 2º quadrimestre/2020. Exercício: 2020. Tratam os presentes das contas do exercício de 2020 da Municipalidade de Silveiras. Consta no evento 32 o relatório de inspeção a respeito do acompanhamento das contas anuais – 2º quadrimestre/20. Diante do exposto, proceda-se a notificação eletrônica do Responsável; e, na sequência, encaminhem-se os autos à UR/14, para fins de continuidade na instrução do processo.

Publique-se.

PROCESSO: TC-003184.989.20-0.ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL.RESPONSÁVEL: Laércio Vicente Scaramal – Prefeito Municipal.ASSUNTO: Contas de Prefeitura – Relatório de Acompanhamento relativo ao 2º Quadrimestre. EXERCÍCIO: 2020.Trata-se das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Taquaral, relativas ao exercício de 2020.A Unidade Regional de Ribeirão Preto – UR-6 anexou no evento 32 o relatório de fiscalização atinente ao Acompanhamento do 2º Quadrimestre do exercício em exame.Notifique-se eletronicamente o responsável a fim de que tome conhecimento dos laudos de inspeção e demais documentos constantes dos autos, adotando providências corretivas que entender cabíveis.

Publique-se.

Processo: TC-3190.989.20. Origem: Prefeitura Municipal de Vargem.Responsável: Silas Marques da Rosa – Prefeito Municipal. Assunto: Acompanhamento das Contas Anuais da Prefeitura – 2º quadrimestre/2020. Exercício: 2020. Tratam os presentes das contas do exercício de 2020 da Municipalidade de Vargem. Consta no evento 42 o relatório de inspeção a respeito do acompanhamento das contas anuais – 2º quadrimestre/20. Diante do exposto, proceda-se a notificação eletrônica do Responsável; e, na sequência, encaminhem-se os autos à UR/3, para fins de continuidade na instrução do processo.

Publique-se.

PROCESSO: TC-003199.989.20-3.ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS.RESPONSÁVEL: José Luis Romagnoli – Prefeito Municipal.ASSUNTO: Contas de Prefeitura – Relatório de Acompanhamento relativo ao 2º Quadrimestre.EXERCÍCIO: 2020.ADVOGADO: Antonio Claret dal Picolo Junior (OAB/SP 156.759).Trata-se das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Batatais, relativas ao exercício de 2020.A Unidade Regional de Ribeirão Preto – UR-6 anexou no evento 32 o relatório de fiscalização atinente ao Acompanhamento do 2º Quadrimestre do exercício em exame.Notifique-se eletronicamente o responsável a fim de que tome conhecimento dos laudos de inspeção e demais documentos constantes dos autos, adotando providências corretivas que entender cabíveis.

Publique-se.

PROCESSO: TC-003206.989.20-4.ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA.RESPONSÁVEL: Marco Cesar de Paiva Aga – Prefeito Municipal.ASSUNTO: Contas de Prefeitura – Relatório de Acompanhamento relativo ao 2º Quadrimestre. EXERCÍCIO: 2020.ADVOGADOS: Suzana Elena Hebling Camargo (OAB/SP 319.845), Antonio Leandro Tor (OAB/SP 290.992) e Luis Leonardo Tor (OAB/SP 181.673).Trata-se das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Casa Branca, relativas ao exercício de 2020.A Unidade Regional de Araras – UR-10 anexou no evento 44 o relatório de fiscalização atinente ao Acompanhamento do 2º Quadrimestre do exercício em exame.Notifique-se eletronicamente o responsável a fim de que tome conhecimento dos laudos de inspeção e demais documentos constantes dos autos, adotando providências corretivas que entender cabíveis.

Publique-se.

PROCESSO: TC-003214.989.20-4.ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS.RESPONSÁVEL: José Carlos Fernandes Chacon – Prefeito Municipal.ASSUNTO: Contas de Prefeitura – Relatório de Acompanhamento relativo ao 2º Quadrimestre.EXERCÍCIO: 2020. Trata-se das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, relativas ao exercício de 2020.A 4ª Diretoria de Fiscalização – DF-4 anexou no evento 33 o relatório de fiscalização atinente ao Acompanhamento do 2º Quadrimestre do exercício em exame.Notifique-se eletronicamente o responsável a fim de que tome conhecimento dos laudos de inspeção e demais documentos constantes dos autos, adotando providências corretivas que entender cabíveis.

Publique-se.

PROCESSO: TC-003220.989.20-6.ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA.RESPONSÁVEL: José Natalino Paganini – Prefeito Municipal.ASSUNTO: Contas de Prefeitura – Relatório de Acompanhamento relativo ao 2º Quadrimestre.EXERCÍCIO: 2020.ADVOGADOS: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP 109.013), Graziela Nobrega da Silva (OAB/SP 247.092) e Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP 262.845).Trata-se das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Itapira, relativas ao exercício de 2020.A Unidade Regional de Mogi Guaçu – UR-19 anexou no evento 35 o relatório de fiscalização atinente ao Acompanhamento do 2º Quadrimestre do exercício em exame. Notifique-se eletronicamente o responsável a fim de que tome conhecimento dos laudos de inspeção e demais documentos constantes dos autos, adotando providências corretivas que entender cabíveis.

Publique-se.

PROCESSO: TC-003232.989.20-2. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL.RESPONSÁVEL: André Ricardo Vieira – Prefeito Municipal.ASSUNTO: Contas de Prefeitura – Relatório de Acompanhamento relativo ao 2º Quadrimestre.EXERCÍCIO: 2020.ADVOGADOS: Luiz Carlos Bordinassi (OAB/SP 82.210), Fernando Antonio Diattei (OAB/SP 131.049), Silmara de Freitas Baptista (OAB/SP 156.227), Alexandra Gardesani Pereira (OAB/SP 249.570), Juliana Morais Bechuate Fochi (OAB/SP 266.142), Rosana Perpétua Gonçalves (OAB/SP 107.264), Antonio Roberto Navarrete (OAB/SP 98.394), Clayton dos Santos Queiroz (OAB/SP 252.350), Joseane Queiroz Lima (OAB/SP 218.094), Eduardo Stefan Clemente (OAB/SP 232.607) e Lilian Aparecida Montemór (OAB/SP 67.294).Trata-se das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Mirassol, relativas ao exercício de 2020.A Unidade Regional de São José do Rio Preto – UR-8 anexou no evento 53 o relatório de fiscalização atinente ao Acompanhamento do 2º Quadrimestre do exercício em exame.Notifique-se eletronicamente o responsável a fim de que tome conhecimento dos laudos de inspeção e demais documentos constantes dos autos, adotando providências corretivas que entender cabíveis.

Publique-se.

Processo: TC-3238.989.20. Origem: Prefeitura Municipal de Olímpia. Responsável: Fernando Augusto Cunha – Prefeito Municipal. Assunto: Acompanhamento das Contas Anuais da Prefeitura – 2º quadrimestre/2020. Exercício: 2020. Tratam os presentes das contas do exercício de 2020 da Municipalidade de Olímpia. Consta no evento 33 o relatório de inspeção a respeito do acompanhamento das contas anuais – 2º quadrimestre/20. Diante do exposto, proceda-se a notificação eletrônica do Responsável; e, na sequência, encaminhem-se os autos à UR/8, para fins de continuidade na instrução do processo.

Publique-se.

PROCESSO: TC-003241.989.20-1.ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS.RESPONSÁVEL: Célio José de Oliveira – Prefeito Municipal.ASSUNTO: Contas de Prefeitura – Relatório de Acompanhamento relativo ao 2º Quadrimestre. EXERCÍCIO: 2020.ADVOGADOS: José Carlos Borges de Camargo (OAB/SP 67.751) e Amabel Cristina Dezanetti dos Santos (OAB/SP 103.050).Trata-se das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Penápolis, relativas ao exercício de 2020.A Unidade Regional de Araçatuba – UR-1 anexou no evento 40 o relatório de fiscalização atinente ao Acompanhamento do 2º Quadrimestre do exercício em exame.Notifique-se eletronicamente o responsável a fim de que tome conhecimento dos laudos de inspeção e demais documentos constantes dos autos, adotando providências corretivas que entender cabíveis.

Publique-se.

Processo: TC-3250.989.20. Origem: Prefeitura Municipal de Pradópolis.Responsável: Silvio Martins – Prefeito Municipal. Assunto: Acompanhamento das Contas Anuais da Prefeitura – 2º quadrimestre/2020. Exercício: 2020. Tratam os presentes das contas do exercício de 2020 da Municipalidade de Pradópolis. Consta no evento 35 o relatório de inspeção a respeito do acompanhamento das contas anuais – 2º quadrimestre/20. Diante do exposto, proceda-se a notificação eletrônica do Responsável; e, na sequência, encaminhem-se os autos à UR/6, para fins de continuidade na instrução do processo.

Publique-se.

DESPACHOS DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

Processo: TC-6033.989.16-1.Interessada: Câmara Municipal de Irapuru.Responsável: Joyce Ariane Jacomini Bastos de Souza. Assunto:Contas do exercício de 2017.Em exame:Requerimento de vista processual, formulado pelo Dr. Charles Cassio Silva, (OAB/SP nº 343.693), conforme evento nº 65.Defiro o requerimento de vista processual, formulado pelo Dr. Charles Cassio Silva, (OAB/SP nº 343.693), pelo prazo de 5 (cinco) dias, a partir da publicação do presente, em atendimento ao solicitado no evento nº 65.

Publique-se.

Processo: TC-16383.989.20-9.Convenente:Secretaria da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF.Responsáveis:José Henrique Germann Ferreira (ex-Secretário), Jean Gorinchteyn (atual Secretário) e Wilson Roberto de Lima (Coordenador da CGOF).Conveniada:Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto. Responsável:Jorge Fares (Diretor Executivo).Assunto:Convênio nº 284/2020, firmado em 29/1/2020, no valor de R$ 216.000.000,00, objetivando promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com CUSTEIO-Pró Santa Casa. Expediente:TC-23754.989.20-0. Interessada:Defensoria Pública do Estado de São Paulo, através do Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos. Assunto:Ofício NCDH Nº 132/2020 (PA 14/2020), datado de 24/9/2020, subscritos pelo Doutor Davi Quintanilha Failde de Azevedo, e pelas Doutoras Fernanda Penteado Balera e Letícia Marquez de Avelar, Defensores Públicos do Estado de São Paulo, noticiando ocorrência de possíveis práticas irregulares na gestão do Hospital de Base, da Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto - FUNFARME, relacionadas a internações de pacientes em vagas destinadas ao atendimento SUS, a despeito da cobertura por plano de saúde, para obtenção de reembolso superior, na conformidade da tabela de custos dos procedimentos. Trata o processo TC-16383.989.20-9 do Convênio nº 284/2020, firmado em 29/1/2020, entre a Secretaria da Saúde, através da Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF e Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto, no valor de R$ 216.000.000,00, objetivando promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para despesas com CUSTEIO-Pró Santa Casa. Igualmente em exame o Expediente TC-23754.989.20-0 remetido a esta Corte de Contas pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, através do Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos, noticiando ocorrência de possíveis práticas irregulares na gestão do Hospital de Base, da Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto - FUNFARME, relacionadas a internações de pacientes em vagas destinadas ao atendimento SUS, a despeito da cobertura por plano de saúde, para obtenção de reembolso superior, na conformidade da tabela de custos dos procedimentos. Considerando a informação da fiscalização nos autos do TC-16383.989.20-9 (evento 21), bem como o contido no expediente TC-23754.989.20-0, expeçam-se notificações pessoais aos responsáveis, para que, observado o prazo de 15 (quinze) dias, apresentem as alegações e documentações que entenderem pertinentes. Notifiquem-se eletronicamente.

Publique-se.

PROCESSO: TC-020197.989.20-5.CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Atibaia.RESPONSÁVEIS: Saulo Pedroso de Souza – Prefeito Municipal.José Pedro Lessi – Diretor do Departamento de Administração de Serviços.CONTRATADA: Casamax Comercial e Serviços Ltda.RESPONSÁVEL: Elma Cristine Rodrigues da Costa – Representante Legal(Termo de Ciência e Notificação anexado no evento 1.27)AUTORIDADES QUE FIRMARAM O INSTRUMENTO:PELA CONTRATANTE: Ricardo Henrique Freire Vieira – Secretário de Serviços.PELA CONTRATADA: Elma Cristine Rodrigues da Costa – Representante Legal.OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis e vias públicas.ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº 060/20 (Edital no evento 1.15).Ata de Registro de Preços nº 250/2020, firmada em 27/05/2020, no valor estimado de R$ 12.816.973,83, com vigência de 12 meses (Lotes 1, 3, 4, 5 e 6 – cota de livre concorrência).ADVOGADO: Ruy Pereira Camilo Junior (OAB/SP 111.471) / Michel Braz De Oliveira (OAB/SP 235.072) / (OAB/SP 276.934) / Carlos Eduardo Piccolo (OAB/SP 374.398) / Anselmo Nogueira Junior (OAB/SP 401.118) / Patricia Helena Ghattas (OAB/SP 401.401)/ Eduardo Leandro De Queiroz E Souza (OAB/SP 109.013) / Jocimar Ramos Moura (OAB/SP 408.328) / Graziela Nobrega Da Silva (OAB/SP 247.092) / Rodrigo Pozzi Borba Da Silva (OAB/SP 262.845) / Renzo Signoretti Croci (OAB/SP nº 319.593).EXPEDIENTE: TC-013856.989.20-7.INTERESSADA: Transcober Comércio de Materiais para Construções Ltda., por intermédio de seu advogado, Dr. Luis Gustavo Rondon.MENCIONADA: Prefeitura Municipal de Atibaia.RESPONSÁVEL: Saulo Pedroso de Souza – Prefeito Municipal.ASSUNTO: Comunica possíveis irregularidades no processamento do Pregão Eletrônico nº 060/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Atibaia, relacionadas a falhas no sistema de disputa e ausência de manifestação sobre o recurso administrativo interposto.ADVOGADO: Luis Gustavo Rovaron (OAB/SP 309.847) / Ruy Pereira Camilo Junior (OAB/SP 111.471).Em Exame: Requerimentos de prorrogação de prazo formulados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA, por seu procurador, Renzo Signoretti Croci (OAB/SP nº 319.593), e pelo senhor SAULO PEDROSO DE SOUZA, por seus procuradores, Eduardo Leandro De Queiroz e Souza (OAB/SP 109.013) e Jocimar Ramos Moura (OAB/SP 408.328), bem como solicitação de habilitação e vista processual formula pela empresa CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA., conforme eventos nº 68, 69 e 70 do TC-20197.989.20-5 e nº 39 (Protocolo: 7868167) do TC-13856.989.20-7. Defiro o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente, em atendimento ao solicitado nos eventos supramencionados. Considerando tratar-se de processo eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, e estando os advogados, Renzo Signoretti Croci (OAB/SP nº 319.593) e Ruy Pereira Camilo Junior (OAB/SP 111.471), regularmente habilitados nos autos, com acesso à íntegra das manifestações e dos documentos a eles relativos, torna-se desnecessário o deferimento de vista processual.

Publique-se.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GIAN FABIO RINALDO GAROFALO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-U6TZ-6QC5-5V19-JQ6S

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quinta-feira, 26 de novembro de 2020 às 01:42:45.